

J7

DELIBERAÇÃO
SOBRE QUEIXA DO PARTIDO ECOLOGISTA “OS VERDES”
CONTRA A RTP POR ALEGADA VIOLAÇÃO NOMEADAMENTE
DO DEVER DE PLURALISMO NA COBERTURA DO DEBATE
SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DE ESTADO

(Aprovada em reunião plenária de 4 de Dezembro de 2002)

I. FACTOS

I.1 Foram recebidas na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) duas queixas do Partido Ecologista “Os Verdes” contra a RTP fundamentalmente por alegada violação das normas legais relativas ao pluralismo, a primeira queixa a propósito da reportagem sobre o início da discussão do Orçamento Geral do Estado para 2003, transmitida no Canal 1, no Telejornal das 20 horas, em 22.10.02, a segunda relativa à cobertura da sessão de encerramento desse mesmo debate, difundida no Canal 2 e no serviço noticioso das 22 horas, queixas entradas neste órgão, respectivamente, em 24.10.02 e 28.10.02.

As queixas, firmadas pela respectiva Comissão Executiva Nacional, contêm idêntica fundamentação.

No sentido de que “sendo (...) momento(s) político(s) de elevada importância para os portugueses e para o país, o(s) debate(s) foram naturalmente acompanhado(s) pelos diversos órgãos de comunicação social.

O Partido Ecologista “Os Verdes”, através do seu Grupo Parlamentar, participou (manifestando) a sua posição e o seu sentido de voto sobre o Orçamento de Estado para 2003.

Acontece que (nos noticiários referidos) não foram transmitidas as posições do Grupo Parlamentar “Os Verdes”, nem foram feitas quaisquer alusões à sua apreciação (e ao seu sentido de voto) sobre a Proposta de Lei em discussão.

Uma vez mais, este reiterado comportamento da RTP configura uma clara discriminação face à presença de “Os Verdes” no Parlamento, como ainda à prática de um acto censório à sua mensagem política, o que é de todo lamentável e inaceitável, para além de que tal comportamento não encontra qualquer acolhimento na Lei, nem nos princípios que moldam o jornalismo moderno.

Admite-o o Director de Informação da RTP.

Declara o PEV que tal comportamento “*configura uma clara discriminação*”, tal como a “*prática de um acto censório à sua mensagem política*”, não encontrando “*qualquer acolhimento na Lei*”.

Acrescenta o PEV que a RTP, sendo “*uma empresa de serviço público, deve exercer uma informação pluralista e isenta, o que não aconteceu*”, uma vez que a concessionária desse serviço público “*mostrou aos portugueses as posições do Governo e de três dos quatro partidos da oposição, excluindo uma vez mais o PEV...*”.

Argumenta o Director de Informação da RTP que “*ao contrário do que pretende (o PEV), a RTP difundiu a posição desse partido...*”, transmitindo-o, “*em directo e na íntegra, na RTP 2, durante a transmissão feita do debate na Assembleia da República (...), tendo (essas) posições sido transmitidas em directo no primeiro e no último dia do debate.*”

Acrescenta esse responsável que “*na reportagem do Telejornal, o jornalista que cobriu o acontecimento entendeu não difundir segunda vez a posição (do PEV) por motivos de critério jornalístico*”.

Aduzindo ser “*bom lembrar mais uma vez que o Livro de Estilo da RTP sustenta que o “pluralismo pode não ser necessariamente assegurado numa única peça, mas deve ser assegurado na cobertura global dos acontecimentos.*”

Lembrando mais que “*os jornalistas não são automaticamente obrigados a cobrir um acontecimento só porque uma parte envolvida nesse acontecimento está interessada na sua cobertura.*”

Terminando, a dizer que “*é importante notar que o (PEV) tem gozado de uma relevante cobertura na antena da RTP, não só com a transmissão em directo e na íntegra das suas posições nos debates parlamentares, como também com a inclusão das suas posições em reportagens nos noticiários (...). Além do mais, na passada sexta-feira, 8 de Novembro, esteve um representante do (PEV) no debate promovido em horário nobre da RTP 1 sobre a polémica em torno da Comissão de inquérito à Judiciária.*”

II.4 Decerto o pluralismo não pode ser necessariamente assegurado e avaliado numa única peça.

Tal tem sido o critério da AACS, ao longo dos seus já cerca de doze anos de actividade.

Registando-se que a posição do PEV sobre a matéria em causa foi transmitida, em directo e na íntegra, na RTP 2.

Assim como se assinalando que as definições de atitude deste partido têm sido referidas em reportagens nos noticiários da RTP.

Bem como, e ainda, o mesmo partido se fez representar num debate que, sobre outra questão da actualidade política, o operador de serviço público promoveu.

Igualmente se dá como certo que os jornalistas não estão obrigados a cobrir acontecimentos só porque uma das partes neles envolvida nisso está interessado.

Ocorre porém que o debate sobre o Orçamento de Estado é dos mais política e nacionalmente cruciais.

Tendo ocorrido que, na reportagem sobre o início da discussão na generalidade do Orçamento difundida no noticiário principal do Canal 1 da RTP, o operador de serviço público televisivo referiu as posições do Governo e de todos os partidos de oposição menos a do PEV.

A circunstância de essa posição ter sido veiculada pela RTP 2, em 24.10.02, isto é, dois dias depois – tal, aliás, como a do Governo e a de todos os outros partidos, nomeadamente da oposição –, não elimina um desequilíbrio na reportagem de 22.10.02., por parte de um operador com uma missão especial de serviço público, com acrescidas responsabilidades.

Desta ponderação se passa à Conclusão.

III. CONCLUSÃO

Apreciada duas queixas do Partido Ecologista “Os Verdes” contra a RTP, uma sobre a peça relativa ao debate de início da discussão do Orçamento Geral do Estado para 2003, difundida em 22.10.03, através do Canal 1, no serviço noticioso das 20 horas, outra sobre a reportagem referente ao debate de encerramento da discussão na generalidade, transmitida em 24.10.02, pelo Canal 2, queixas entradas neste órgão, respectivamente, em 24.10.02, e 28.10.02, nas quais se alegava incumprimento designadamente dos deveres de pluralismo, por omissão das posições do referido partido sobre a matéria, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera:

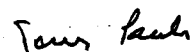
- a) admitir que as citadas posições do queixoso foram incluídas no Canal 2 do mesmo operador;
- b) reconhecer – no quadro geral da liberdade de programação e no respeito por critérios jornalísticos razoáveis – que o cumprimento do dever de pluralismo não é avaliável num só serviço noticioso;

- c) considerar, porém, que o facto de o PEV ter sido o único dos partidos da oposição com representação parlamentar a não ter sido referido no mais divulgado serviço noticioso da RTP, e no dia do início dos debates relativos à crucial questão do Orçamento de Estado, constitui, por parte do operador do serviço público de televisão, em termos objectivos, um tratamento desequilibrado;
- d) chamar a atenção da RTP para a necessidade de - entrando em linha de conta com a relevância dos temas e momentos em causa e com a singularidade de omissões - actuar em correspondência, não apenas com a letra, mas com o espírito de preceitos legais que enquadram a sua missão.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de Artur Portela (Relator), Armando Torres Paulo (Presidente), José Garibaldi (Vice-Presidente), Sebastião Lima Rego, Joel Frederico da Silveira, Maria de Lurdes Monteiro e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 4 de Dezembro de 2002

O Presidente



Armando Torres Paulo
Juiz-Conselheiro